

Diário Oficial Nº 168, quarta-feira, 2 de setembro de 2015

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 277, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

Estabelece o Processo Produtivo Básico para o produto Termostato Eletromecânico de Pressão de Vapor ou de Dilatação de Fluido, industrializado na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000044/2015-18, de 8 de janeiro de 2015, resolvem:

Art. 1º Estabelecer para o produto TERMOSTATO ELETROMECAÂNICO DE PRESSÃO DE VAPOR OU DE DILATAÇÃO DE FLUIDO, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I - injeção plástica das partes e peças, quando aplicável;
- II - estampagem das partes e peças metálicas;
- III - usinagem das partes e peças metálicas, quando aplicável;
- IV - tratamento de superfície das partes e peças metálicas, quando aplicável;
- V - calibração da mola para ajuste de temperatura; e
- VI - integração de todas as partes e peças na formação do produto final.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas estabelecidas nos incisos I, II, III e IV, que poderão ser realizadas em outras regiões do País.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, exceto a etapa estabelecida do inciso VI, que não poderá ser terceirizada.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto nos incisos I, II, III e IV do art.1º, a fabricação dos componentes MOLA DE CALIBRAÇÃO e CHAVE ELÉTRICA deverá obedecer aos seguintes cronogramas de percentuais mínimos estabelecidos para os respectivos períodos sobre o volume de produção anual, considerando o ano-calendário:

I - MOLA DE CALIBRAÇÃO COMPOSTA DE MOLAS, PORCAS E PARAFUSOS METÁLICOS:

Período	Até 31/12/2017	A partir de 01/01/18
Percentual mínimo	80%	100%

II - CHAVE ELÉTRICA COMPOSTA DE BASE E ALAVANCAS PLÁSTICAS, PLACAS, SUPORTES, HASTES, LÂMINAS, MOLAS, ARRUELAS E TERMINAIS DE CONTATO METÁLICOS:

Período	Até 31/12/2017	A partir de 01/01/18
Percentual mínimo	3%	5%

§ 1º Caso os percentuais mínimos estabelecidos no caput não sejam alcançados, a empresa ficará obrigada a cumprir a diferença residual, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano subsequente, sem prejuízo das obrigações correntes.

§ 2º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder a 20% (vinte por cento), tomando-se por base o percentual mínimo estabelecido, em unidades, considerando o ano calendário.

§ 3º Até 31 de março do ano subsequente, a empresa fabricante deverá apresentar à SUFRAMA relatório referente ao cumprimento dos cronogramas de fabricação estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 4º O não atendimento ao disposto no § 3º, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento do Processo Produtivo Básico, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas na legislação.

Art. 3º Fica temporariamente dispensado o cumprimento das etapas estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do art. 1º para o componente SENSOR TÉRMICO COMPOSTO DE SENSOR DE TEMPERATURA, BASE, TUBO, SUPORTES METÁLICOS E PROTETOR PLÁSTICO.

Art. 4º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARMANDO MONTEIRO

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ALDO REBELO

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação